

Art. 40 – Ficam revogados:

I – o Decreto nº 44.546, de 20 de junho de 2007;

II – o Decreto nº 44.635, de 10 de outubro de 2007;

III – o Decreto nº 45.769, de 10 de novembro de 2011.

Art. 41 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 214, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Jequeri, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Jequeri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Jequeri, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Jequeri, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Jequeri.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 214, de 25 de março de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 739.946,964 e N 7.742.449,927, o perímetro inicia seu caminhoamento com o azimute de 65°45'56", atingindo o vértice M5, distanciado 25,27 m do vértice M4; no vértice M5, de coordenadas E 739.970,013 e N 7.742.460,302, o caminhoamento toma o azimute de 73°36'22" atingindo o vértice M6, distanciado 6,65 m do vértice M5; no vértice M6, de coordenadas E 739.976,393 e N 7.742.462,179, o caminhoamento toma o azimute de 63°24'35" atingindo o vértice M7, distanciado 39,61 m do vértice M6; no vértice M7, de coordenadas E 740.011,817 e N 7.742.479,910, o caminhoamento toma o azimute de 155°00'00" atingindo o vértice M8, distanciado 88,00 m do vértice M7; no vértice M8, de coordenadas E 740.049,007 e N 7.742.400,155, o caminhoamento toma o azimute de 245°00'00" atingindo o vértice M9, distanciado 59,00 m do vértice M8; no vértice M9, de coordenadas E 739.995,535 e N 7.742.375,221, o caminhoamento toma o azimute de 335°00'00" atingindo o vértice M10, distanciado 78,00 m do vértice M9; no vértice M10, de coordenadas E 739.962,571 e N 7.742.445,913, o caminhoamento toma o azimute de 284°25'26" atingindo o vértice M4, distanciado 16,11 m do vértice M10, atingindo uma área 5.228,69 m².

DECRETO NE Nº 215, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Maria de Itabira, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Maria de Itabira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Santa Maria de Itabira, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Maria de Itabira, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Maria de Itabira.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 215, de 25 de março de 2019)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo da rede existente na coordenada 694714:7840193, área rural do Município de Santa Maria de Itabira, percorre-se em linha reta 63 m até a coordenada 694694:7840251, onde vira-se 4º à direita e percorre-se em linha reta 133 m até a coordenada 694648:7840377, onde vira-se 46º à direita e percorre-se em linha reta 125 m até a coordenada 694703:7840493, onde vira-se 5º à direita e percorre-se em linha reta 106 m até a coordenada 694758:7840586, onde vira-se 5º à direita e percorre-se em linha reta 180 m até a coordenada 694865:7840733, onde vira-se 6º à direita e percorre-se em linha reta 130 m até a coordenada 694952:7840828, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se em linha reta 334 m até a coordenada 695082:7841145, compreendendo a distância total de 1.071 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 16.065 m²;

II – partindo da rede existente na coordenada 695082:7841145, área rural do Município de Santa Maria de Itabira, percorre-se em linha reta 426 m até a coordenada 695244:7841539, compreendendo a distância total de 426 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 6.390 m²;

III – partindo da coordenada 695244:7841539, área rural do Município de Santa Maria de Itabira, percorre-se em linha reta 512 m até a coordenada 695441:7842013, onde vira-se 29º à direita e percorre-se em linha reta 79 m até a coordenada 695499:7842068, compreendendo a distância total de 591 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 8.865 m²;

IV – partindo da rede existente na coordenada 695634:7842585, área rural do Município de Santa Maria de Itabira, percorre-se em linha reta 268 m até a coordenada 695711:7842842, onde vira-se 17º à direita e percorre-se em linha reta 218 m até a coordenada 695836:7843023, compreendendo a distância total de 486 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 7.290 m²;

V – partindo da rede existente na coordenada 695956:7843101, área rural do Município de Santa Maria de Itabira, percorre-se em linha reta 81 m até a coordenada 696036:7843115, onde vira-se 22º à esquerda e percorre-se 60 m até a coordenada 696084:7843145, onde vira-se 13º à direita e percorre-se 98 m até a coordenada 696178:7843177, compreendendo a distância total de 239 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 3.585 m².

DECRETO NE Nº 216, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Homologa o Decreto Municipal nº 189, de 8 de fevereiro de 2019, do Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

a diminuição ou exaurimento das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 189, de 8 de fevereiro de 2019, do Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sinpdec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2019.

Belo Horizonte, aos 25 de março de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

25 1208018 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais

designa, nos termos do art. 53 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e do art. 5º do Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais:
Pelo Quadro de Segurados Compulsórios da Ativa:
3º SGT PM CLAUDINEI DA SILVA, em substituição a 1º SGT PM PEDRO GONÇALVES DE SOUZA FILHO;
Pelo Quadro de Segurados Compulsórios da Ativa:
3º SGT PM ZAMES MARTINS DE SOUZA, em substituição a 2º SGT PM ANDRÉ AFONSO PEREIRA DOS SANTOS.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

retifica o ato de dispensa de função gratificada de ISABELLE COLARES ALI GANEM, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicado em 20/03/2019: **onde se lê** "a contar de 25/02/2019", **leia-se** "a contar de 22/02/2019".

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a CROVYMARA ELIAS BATALLA, MASP 347802-1, a gratificação temporária estratégica GTED-2 ED1100323 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a SAMUEL GAZOLLA LIMA, MASP 1051391-9, a gratificação temporária estratégica GTED-2 ED1100336 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22/03/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CROVYMARA ELIAS BATALLA, MASP 347802-1, do cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100270 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, SAMUEL GAZOLLA LIMA, MASP 1051391-9, do cargo de provimento em comissão DAD-7 ED1100284 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 22/03/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARISA APARECIDA BORGES, MASP 842004-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1100958 da Secretaria de Estado de Educação, a contar de 19/02/2019.

25 1208019 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento da ex-serventúria L.D.A, Masp 2312-7, no período de 13.08.2016 a 30.09.2016, que totalizam R\$10.398,96.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento da ex-serventúria N.A.A, Masp 206428-5, no período de 18.12.2016 a 31.12.2016, que totalizam R\$1.415,70.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento da ex-serventúria A.A.O, Masp 342556-8, no período de 17.11.2016 a 31.12.2016, que totalizam R\$2.323,83.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento da ex-serventúria E.A, Masp 262.304-9, no período de 21.12.2016 a 31.12.2016, que totalizam R\$1.347,43.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento do ex-serventúrio J.C.O, Masp 180035-8, no período de 24.12.2016 a 31.12.2016, que totalizam R\$1.344,79.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento do ex-serventúrio G.A.F, Masp 449170-0, no período de 21.08.2016 a 30.09.2016, que totalizam R\$1.205,75.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento da ex-serventúria O.C.M, Masp 145741-5, no período de 02.12.2017 a 31.12.2017, que totalizam R\$10.367,28.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento do ex-serventúrio A.C.L., Masp 449302-9, no período de 18.06.2016 a 31.08.2016, que totalizam R\$4.786,65.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento do ex-serventúrio N.L., Masp 344506-1, no período de 22.11.2016 a 31.12.2016, que totalizam R\$4.268,28.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/SPSNR/2019, nos termos da Lei nº 14.184 de 31/01/2002, em razão do pagamento de valores relativos à proventos após o falecimento da ex-serventúria I.M.E, Masp 1001029-6, no período de 09.02.2018 a 31.05.2018, que totalizam R\$11.536,33.

Marcelus Fernandes Lima
Masp 1107442-4
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças
(Resolução Conjunta SECCRI/SEGOV Nº7, de 19 de março de 2019)

25 1208010 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320190325215820013.